

RESPOSTA

Ofício resposta,
correspondente a esta propositura,
encontra-se protocolado no arquivo de
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS,
sob Nº

Requerimento 03/17



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Santa Fé do Sul, 27 de Março de 2017.

Ofício nº 020/2017 – A.G./NT..

(favor mencionar este número)

Ref.: REQUERIMENTO Nº 003/2017.

Assunto: “Por qual motivo os valores recebidos do Ministério da Saúde a título de incentivo adicional aos agentes comunitários de saúde e agentes de combates às endemias não foram repassados a esses profissionais?” e,
“Quais as providências que a Administração Municipal está tomando para regularização da situação, conforme determinação do Ministério da Saúde?”.

OPJ.

Senhor Presidente:

Cumprimento-o, e ao ensejo, encaminho à elevada consideração de Vossa Excelência, e em complementação ao Ofício nº 017/2017 – A.G./NT., de 17 de Março de 2017, o Ofício 97/17 SMS e planilhas anexas, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Kediél Rodrigues Alves, que trata dos repasses de incentivos adicionais aos agentes comunitários de saúde e agentes de combates às endemias.

Conforme consta do expediente acima citado, às informações apresentadas pelo Vereador Evandro Farias Mura, e seus demais subscritores, carecem de melhor análise e especial atenção.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e seus dignos pares, os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcelo Alessandro Favaleça
Presidente à Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

RECEBIDO

DATA:

07/04/17

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

8 MAR. 2017

82

PROTOCOLO

Ofício 97 /17 SMS
MJR

Prezado Senhor:

Em resposta ao requerimento nº 003/2017 do nobre vereador **EVANDRO FARIAS MURA**, informamos o abaixo descrito.

Conforme consta em extratos anexos, com base no período de janeiro a dezembro de 2016, o Repasse de Agente Comunitários de Saúde são de 12 parcelas de R\$ 63.882,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais) por mês e mais uma parcela complementar no mesmo valor, R\$ 63.882,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais), totalizando o valor global de R\$ 830.466,00 (Oitocentos e Trinta Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais).

Hoje, temos 63 agentes comunitários recebem de salário base o valor de R\$ 1.177,14 (Um Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Quatorze Centavos).

Conforme a **LEI Nº 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014**, o valor do salário de um Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias é de R\$ 1.014,00 (Um Mil e Quatorze Reais).

Em referida a Lei acima citada, o município de Santa Fé do Sul/SP, está pagando acima do piso salarial.

O valor mensal total pago hoje aos Agentes Comunitários de Saúde, é de R\$ 74.159,82 (Setenta e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos), sendo assim o município já repassa um valor de R\$ 10.277,82 (Dez Mil e Duzentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos) a mais por mês.

Observa-se que incluindo a parcela complementar, o município paga R\$ 123.333,84 (Cento e Vinte e Três Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos) a mais do que o recebido dentro do ano e do estabelecido na referida lei.

O Repasse de Agentes de Combate a Endemias, referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, feito uma média mensal, totalizou o valor de R\$ 19.519,50 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais e Cinquenta Centavos) mês e mais uma parcela complementar no valor de R\$ 21.294,00 (Vinte e Um Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais), totalizando um valor global de



R\$ 255.528,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais), contando que temos 29 Agentes de Combate a Endemias que hoje recebem de salário base o valor de R\$ 1.177,14 (Um Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Quatorze Centavos) que já é superior ao piso salarial conforme consta na **LEI Nº 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014.**

Sendo assim, chegaríamos a um valor mensal de R\$ 34.137,06 (Trinta e Quatro Mil e Centro, Trinta e Sete Reais e Seis Centavos).

Portanto o município já repassa um valor de R\$ 13.907,76 (Treze Mil e Novecentos e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) a mais por mês, e incluindo a parcela complementar, o município paga R\$ 166.893,12 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Noventa e Três Reais e Doze Centavos) a mais do que o recebido dentro do ano e do estabelecido na referida lei.

O município faz um repasse anual de Recursos Próprios de R\$ 290.226,96 (Duzentos e Noventa Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos) superior aos recebidos pelo fundo municipal de Saúde referente aos Blocos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, além de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) de Abono Salarial, R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) de Tiket, R\$ 187,40 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos) de Insalubridade e R\$ 78,08 (Setenta e Oito Reais e Oito Centavos) adicional de Tiket que será repassado a partir de Abril de 2.017.

Certos de podermos contar com Vossa cordial atenção, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de Março de 2.017.



KEDIÉL RODRIGUES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Ilmo Sr.
Odair Pastorin Júnior
Assessor Administrativo
Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Fundo Nacional de Saúde

Dados do Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

tipo: Fundo a Fundo Ano: 2016

UF/Município: SP - SANTA FE DO SUL Código IBGE: 354660 População: 31.578 Habitantes Ano Censo: 2010
 Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CPF/CNPJ: 13.824.549/0001-42
 Bloco: ATENÇÃO BÁSICA
 Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL Ação/Serviço/Estratégia: INC ADIC FORT POL AFETAS Á ATUAÇÃO DA ESTRAT DE ACS + 5 PORCENTO
 Prefeitura: ADEMIR MASCHIO Data Inicial Gestão: 01/01/2017
 Secretária(a): ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA
 Presidente Conselho: JOSÉ ROBERTO PIETROBOM

Arquivo	Barras	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Saldo C/L	Valor Total	Descontos	Valor Liquido	Motivo Repasse	Valor
38 de 1/2016		857267	22/12/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	3.194,10	0,00	3.194,10		250001859152016-82
								Total:	3.194,10	0,00	3.194,10		

Fundo Nacional de Saúde

Detalhado de Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Tipo: Fundo a Fundo Ano: 2016

UF/Município: SP/ SANTA FE DO SUL Código IBGE: 354660 População: 31.575 Habitantes - Ano Censo: 2010

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 13.824.549/0001-42

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA

Componente: PISD DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL Ação/Serviço/Estratégia: INC ADIC ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95 POR CENTO

Projetista: ADEMIR MASCHIO Data Inicial Gestão: 01/01/2017

Secretaria(a): ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA

Presidente Conselho: JOSE ROBERTO PIETROBOM

Emp. Mensal	N. OB	Data OB	Tip. Repasse	Idem OB	Agenda OB	Conta OB	Saldo Cat.	Valor Total	Desconto	Valor Liquid.	Multa Repassa	R. Líquido
09 de 1/2016	857207	22/12/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	60.687,90	0,00	60.687,90		25000,185916/2016-27
							Total	60.687,90	0,00	60.687,90		



Fundo Nacional de Saúde

Resumo de Pagamentos

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Tipo: Fundo a Fundo Ano: 2016

UF: Município: SP SANTA FE DO SUL Código IBGE: 354660 População: 31.578 Habitantes Ano Censo: 2016
 Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 13.824.549/0001-42
 Bloco: ATENÇÃO BÁSICA
 Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL Ação/Serviço/Estratégia: FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5 POR CEN...
 Prioridade: ADEMIR MASCHELO Data Inicial Gestão: 01/01/2017
 Secretário(a): ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA
 Presidente Conselho: JOSÉ ROBERTO PIETROBOM

Parcela	Nº DE	Data DE	Local	Banco	Quota	Conta	Saldo	Valor	Debitos	Valor	Saldo	Conta
			Repassa	OB	OB	OB	LC	Trans	OB	Liqui	Regra	
11 de 1/2016	800365	12/01/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	3.194,10	0,00	3.194,10		25000.208270/2016-82
12 de 1/2016	804270	03/02/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	3.194,10	0,00	3.194,10		25000.010457/2016-29
13 de 1/2016	809360	07/03/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	3.194,10	0,00	3.194,10		25000.024004/2016-80
14 de 1/2016	817084	29/04/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	3.194,10	0,00	3.194,10		25000.057309/2016-67
15 de 1/2016	816564	29/04/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	3.194,10	0,00	3.194,10		25000.039293/2016-11
16 de 1/2016	822635	02/06/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	3.194,10	0,00	3.194,10		25000.077969/2016-75
17 de 1/2016	826978	30/06/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	3.194,10	0,00	3.194,10		25000.096566/2016-28
18 de 1/2016	832184	29/07/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	3.194,10	0,00	3.194,10		25000.115022/2016-70
19 de 1/2016	836690	31/08/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	3.194,10	0,00	3.194,10		25000.128481/2016-59
20 de 1/2016	841293	30/09/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	3.194,10	0,00	3.194,10		25000.144040/2016-69
21 de 1/2016	844131	26/10/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	3.194,10	0,00	3.194,10		25000.160732/2016-84
22 de 1/2016	850071	24/11/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	3.194,10	0,00	3.194,10		25000.177989/2016-43
23 de 1/2016	860004	28/12/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	3.194,10	0,00	3.194,10		25000.193268/2016-53
Total								31.941,00	0,00	31.941,00		

Fundo Nacional de Saúde

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Tipo: Fundo a Fundo Ano: 2016

UF -Município: SP -SANTA FÉ DO SUL Código IBGE: 354660 População: 31.578 Habitantes Ano Censo: 2016

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CPF/CNPJ: 13.824.549/0001-42

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA

Classamento: PIS/DI DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL Ação/Serviço/Estratégia: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95 POR CENTO

Prefeito(a): ADEMIR MASCHIO Data Inicial Gestão: 01/01/2017

Secretaria(a): ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA

Presidente Conselho: JOSÉ ROBERTO PIETROBOM

DT. EMISSÃO	NUM. OB	DATA OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Saldo (R\$)	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	Multa Retenção	Reserva	DT. PAGAMENTO
11 de 1/2016	800325	12/01/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	60.687,90	0,00	60.687,90		25000,208288/2016-11	
12 de 1/2016	803950	02/02/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	60.687,90	0,00	60.687,90		25000,010414/2016-11	
13 de 1/2016	808420	02/03/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	60.687,90	0,00	60.687,90		25000,021821/2016-11	
14 de 1/2016	812432	31/03/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	60.687,90	0,00	60.687,90		25000,039291/2016-11	
15 de 1/2016	817011	29/04/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	60.687,90	0,00	60.687,90		25000,057365/2016-11	
16 de 1/2016	822489	01/06/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	60.687,90	0,00	60.687,90		25000,077966/2016-11	
17 de 1/2016	826935	30/06/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	60.687,90	0,00	60.687,90		25000,096587/2016-11	
18 de 1/2016	831550	29/07/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	60.687,90	0,00	60.687,90		25000,115042/2016-11	
19 de 1/2016	836538	31/08/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	60.687,90	0,00	60.687,90		25000,128570/2016-11	
20 de 1/2016	840670	30/09/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	60.687,90	0,00	60.687,90		25000,144044/2016-11	
09 de 1/2016	844081	26/10/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	60.687,90	0,00	60.687,90		25000,160130/2016-11	
10 de 1/2016	850181	24/11/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	60.687,90	0,00	60.687,90		25000,177997/2016-11	
11 de 1/2016	856295	26/12/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240121	Saldo	60.687,90	0,00	60.687,90		25000,193303/2016-11	
								Total	25000,04746	0,00	25000,04746		

Fundo Nacional de Saúde

Fundo a Fundo - Município

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Tipo: Fundo a Fundo Ano: 2016

UF Município: SP SANTA FE DO SUL Código IBGE: 354660 População: 31.578 Habitantes Ano Censo: 2016

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CPF/CNPJ: 13.824.549/0001-42

Bloco: VIGILANCIA EM SAUDE

Componente: VIGILANCIA EM SAUDE Ação/Serviço/Estratégia: INC. ADIC. FORT. POL. AFETAS Á ATUAÇÃO DA ESTRAT DE ACE - 5 POR CENTO

Profeito(a): ADEMIR MASCHIO Data Inicial Gestão: 01/01/2017

Secretaria(a): ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA

Presidente Conselho: JOSÉ ROBERTO PIETRÓBOM

Ordem	Parcela	N.º OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco	Agência	Conta OB	Saldo	Valor	Desconto	Valor	Motivo	Rendimento	Data
					OB	OB		C/C	Total		Liquidado	Repasse		
01	de 01/2016	801589	15/01/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	760,50	0,00	760,50			25000.210332/2015-16
02	de 11/2016	801608	29/12/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	1.064,70	0,00	1.064,70			25000.198608/2016-84
Total:									1.825,20	0,00	1.825,20			

Fundo Nacional de Saúde

Consulta Detalhada

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Tipo: Fundo a Fundo Ano: 2016

UF: Município: SP: SANTA FE DO SUL Código IBGE: 354660 População: 31.578 Habitantes Ano Censo: 2010

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CPF/CNPJ: 13.824.549/0001-42

Bloco: VIGILÂNCIA EM SAUDE

Componente: VIGILANCIA EM SAUDE Ação/Serviço/Estratégia: INC ADIC ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO

Problema: ADEMIR MASCIO Data Inicial Gestão: 01/01/2017

Secretaria: ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA

Presidente Conselho: JOSE ROBERTO PIETROBOM

Data	Conta	Valor	Conta	Valor	Saldo	Saldo	Saldo	Saldo	Saldo	Saldo	Saldo	Saldo
12 de 1/2015	861486	13/01/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	14.449,50	0,00	14.449,50		25000,210314/2015-34
12 de 1/2016	861621	29/12/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	20.229,30	0,00	20.229,30		25000,1986652916-41
							Total	34.678,80	0,00	34.678,80		

Fundo Nacional de Saúde

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Tipo: Fundo a Fundo Ano: 2016

UF/Município: SP /SANTA FE DO SUL Código IBGE: 354660 População: 31.578 Habitantes Ano Censo: 2016
 Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CPF/CNPJ: 13.824.549/0001-42
 Banco: VIGILÂNCIA EM SAUDE
 Componente: VIGILÂNCIA EM SAUDE Ação/Serviço/Estratégia: FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATEGIA DE ACE. - 5 POR CENTO
 Prefeito(a): ADEMIR MASCHIO Data Inicial Gestão: 01/01/2017
 Secretário(a): ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA
 Presidente Conselho: JOSÉ ROBERTO PIETROBOM

Ordem Bancária	Data OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	C.C. da OB	Saldo OB	Saldo Total	Desconto	Saldo Líquido	Monto Repasse	Conta
11 de 1/2016	801354	13/01/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	760,50	0,00	760,50	25000.205304/2016-87	
12 de 1/2016	801378	13/01/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	760,50	0,00	760,50	25000.210320/2016-91	
1 de 1/2016	811443	18/03/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	760,50	0,00	760,50	25000.023985/2016-48	
2 de 1/2016	812990	01/04/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	760,50	0,00	760,50	25000.036654/2016-78	
03 de 1/2016	816246	29/04/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	760,50	0,00	760,50	25000.048861/2016-75	
04 de 1/2016	821923	31/05/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	760,50	0,00	760,50	25000.067117/2016-70	
05 de 1/2016	829494	06/07/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	760,50	0,00	760,50	25000.088631/2016-49	
06 de 1/2016	831237	29/07/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	760,50	0,00	760,50	25000.105508/2016-08	
07 de 1/2016	837052	01/09/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	760,50	0,00	760,50	25000.128381/2016-97	
08 de 1/2016	840623	30/09/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	1.064,70	0,00	1.064,70	25000.140831/2016-10	
09 de 1/2016	846314	07/11/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	1.064,70	0,00	1.064,70	25000.164180/2016-53	
10 de 1/2016	854561	14/12/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	1.064,70	0,00	1.064,70	25000.179379/2016-86	
11 de 1/2016	859335	27/12/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	1.064,70	0,00	1.064,70	25000.191788/2016-51	
12 de 1/2016	861695	29/12/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	1.064,70	0,00	1.064,70	25000.198640/2016-47	
Total:								12.168,00	0,00	12.168,00		

Fundo Nacional de Saúde

Pagamento em Massa

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Tipo: Fundo a Fundo Ano: 2016

UF/Município: SP/SANTA FE DO SUL Código IBGE: 354660 População: 31.578 Habitantes Ano Censo: 2016

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CPF/CNPJ: 13.824.549/000142

Bloco: VIGILANCIA EM SAUDE

Componente: VIGILANCIA EM SAUDE Ação/Serviço/Estratégia: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO

Prefeitura: ADEMIR MASCHIO Data Inicial Gestão: 01/01/2017

Secretaria(a): ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA

Presidente Conselho: JOSE ROBERTO PIETROBOM

C.Ord.	Parcela	N.Ord.	Data Ord.	Tipo Recurso	Banco CP	Agência OE	Código OE	Saldo C.C.	Valor Total	Descontos	Valor Líquido	Motivo Retenção	Empenho	Fluxo
11 de 1/2016		801476	13/01/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	14.449,50	0,00	14.449,50		25000.205286/2016-22	
12 de 1/2016		801445	13/01/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	14.449,50	0,00	14.449,50		25000.210308/2016-87	
1 de 1/2016		811397	18/03/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	14.449,50	0,00	14.449,50		25000.023979/2016-91	
2 de 1/2016		813114	01/04/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	14.449,50	0,00	14.449,50		25000.036634/2016-05	
3 de 1/2016		816215	29/04/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	14.449,50	0,00	14.449,50		25000.048833/2016-58	
34 de 1/2016		821871	31/05/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	14.449,50	0,00	14.449,50		25000.067109/2016-23	
05 de 1/2016		827667	01/07/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	14.449,50	0,00	14.449,50		25000.088623/2016-01	
06 de 1/2016		831223	29/07/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	14.449,50	0,00	14.449,50		25000.105426/2016-32	
07 de 1/2016		837099	01/09/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	14.449,50	0,00	14.449,50		25000.128372/2016-04	
08 de 1/2016		840350	30/09/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	20.229,30	0,00	20.229,30		25000.140829/2016-41	
09 de 1/2016		846242	07/11/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	20.229,30	0,00	20.229,30		25000.164144/2016-89	
10 de 1/2016		854508	14/12/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	20.229,30	0,00	20.229,30		25000.179366/2016-15	
11 de 1/2016		859388	27/12/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	20.229,30	0,00	20.229,30		25000.191775/2016-81	
12 de 1/2016		860883	29/12/2016	MUNICIPAL	104	007994	0066240164	Saldo	20.229,30	0,00	20.229,30		25000.198637/2016-23	
Total:									231.192,00	0,00	231.192,00			



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Mensagem de veto

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei.”

“Art. 9º-B. (VETADO).”

“Art. 9º-C. Nos termos do § 5º do art. 198 da Constituição Federal, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial de que trata o art. 9º-A desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, é o Poder Executivo federal autorizado a fixar em decreto os parâmetros referentes à quantidade máxima de agentes passível de contratação, em função da população e das peculiaridades locais, com o auxílio da assistência financeira complementar da União.

§ 2º A quantidade máxima de que trata o § 1º deste artigo considerará tão somente os agentes efetivamente registrados no mês anterior à respectiva competência financeira que se encontrem no estrito desempenho de suas atribuições e submetidos à jornada de trabalho fixada para a concessão do piso salarial.

§ 3º O valor da assistência financeira complementar da União é fixado em 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial de que trata o art. 9º-A desta Lei.

§ 4º A assistência financeira complementar de que trata o **caput** deste artigo será devida em 12 (doze) parcelas consecutivas em cada exercício e 1 (uma) parcela adicional no último trimestre.

§ 5º Até a edição do decreto de que trata o § 1º deste artigo, aplicar-se-ão as normas vigentes para os repasses de incentivos financeiros pelo Ministério da Saúde.

§ 6º Para efeito da prestação de assistência financeira complementar de que trata este artigo, a União exigirá dos gestores locais do SUS a comprovação do vínculo direto dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias com o respectivo ente federativo, regularmente formalizado, conforme o regime jurídico que vier a ser adotado na forma do art. 8º desta Lei.”

“Art. 9º-D. É criado incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, é o Poder Executivo federal autorizado a fixar em decreto:

- I - parâmetros para concessão do incentivo; e
- II - valor mensal do incentivo por ente federativo.

§ 2º Os parâmetros para concessão do incentivo considerarão, sempre que possível, as peculiaridades do Município.

§ 3º (VETADO).

§ 4º (VETADO).

§ 5º (VETADO).”

“Art. 9º-E. Atendidas as disposições desta Lei e as respectivas normas regulamentadoras, os recursos de que tratam os arts. 9º-C e 9º-D serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (Funasa) aos fundos de saúde dos Municípios, Estados e Distrito Federal como transferências correntes, regulares, automáticas e obrigatórias, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.”

“Art. 9º-F. Para fins de apuração dos limites com pessoal de que trata a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a assistência financeira complementar obrigatória prestada pela União e a parcela repassada como incentivo financeiro que venha a ser utilizada no pagamento de pessoal serão computadas como gasto de pessoal do ente federativo beneficiado pelas transferências.”

“Art. 9º-G. Os planos de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deverão obedecer às seguintes diretrizes:

- I - remuneração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;
- II - definição de metas dos serviços e das equipes;
- III - estabelecimento de critérios de progressão e promoção;
- IV - adoção de modelos e instrumentos de avaliação que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios:
 - a) transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o

conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;

b) periodicidade da avaliação;

c) contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do serviço;

d) adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;

e) direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores.”

Art. 2º O art. 16 da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável.” (NR)

Art. 3º As autoridades responsáveis responderão pelo descumprimento do disposto nesta Lei, nos termos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Guido Mantega
Arthur Chioro
Miriam Belchior
Luís Inácio Lucena Adams

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.6.2014

*